

## RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 11/2019

**Define o índice da Revisão Tarifária Periódica 2019 para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.**

**CORINHA ORNES MOLLING**, Presidente do Conselho de Administração da **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e de conformidade com a justificativa em anexo, manda a publicação a presente **Resolução**:

**Art. 1º** - O Índice de Reposicionamento Tarifário para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN a incidir nos municípios integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS será no percentual de 8,53% (oito vírgula cinquenta e três por cento).

Parágrafo único. Consideram-se integrantes da base regulatória tarifária da AGESAN-RS os municípios de Parobé, Sapucaia do Sul, Canoas, Portão, Esteio, Nova Santa Rita, Rolante, Riozinho, Canela, Campo Bom, Sapiranga, Igrejinha e Três Coroas.

**Art. 2º** - O Índice de Reposicionamento Tarifário passará a vigor a partir de 30 (trinta) dias de sua publicação por parte da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, conforme artigo 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2019.

*Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS, em 28 de junho de 2019.*

**CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING**  
**PRESIDENTE DA AGESAN-RS**

**VANIR DE MATTOS**  
**OAB/RS Nº 32.692**